CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

ATA DE CORREIÇÃO EXTRAJUDICIAL - CGJ

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL REALIZADA NO OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE CEREJEIRAS/RO

Processo Eletrônico n. 0003793-44.2020.8.22.8800. Aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte, iniciou-se a **Correição Ordinária Virtual** no Ofício de Registro Civis das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Cerejeiras/RO, designada pela Portaria Corregedoria nº 064/2020, publicada no DJE n. 177/2020 de 21/09/2020. Os trabalhos foram desenvolvidos no período de 05 a 30 de outubro de dois mil e vinte, com base em formulário próprio e a partir da visualização de documentos encaminhados eletronicamente a esta CGJ (Provimento Corregedoria n° 16, publicado em 13/05/2020). A serventia está localizada na na Rua Portugal, n° 2401, bairro Liberdade, na cidade citada, e a correição foi presidida pelo MM. Juiz Corregedor Permanente Dr. Artur Augusto Leite Júnior, auxiliado pelos servidores Moisés Victor Pessoa Santiago, Joás Bispo de Amorim, Dainy Giacomin Barbosa, Stefanny Fernanda dos Santos Kotti, André de Souza Coelho, Lanna Fabianny Silva Araújo e Simone Cristiane Scarabel. **IDENTIFICAÇÃO DA SERVENTIA** – A Sra. Maria Bernadete Cavatti, foi nomeada para responder em caráter privado pelo Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Cerejeiras/RO, por meio do Ato n. 209/2009-PR, publicado no DJE n. 059 de 30/03/2009, tendo tomado posse e entrado em exercício em 31/03/2009. A última correição ordinária foi realizada em 16/12/2019, cujos trabalhos foram realizados pelo Juízo Corregedor Permanente. Dado início aos trabalhos foram examinados, por amostragem, os livros, autos e papéis da serventia, constatando-se o seguinte: **1 – ADMINISTRAÇÃO E ASPECTOS GERAIS** – Horário de funcionamento: 08:00 às 15:00 horas, em conformidade com o art. 75, § 2º, das DGE. Identificação da serventia: está de acordo com o disposto no art. 60, § 1º das DGE. Espaço físico: segundo infere-se da documentação apresentada pela delegatária, a Serventia está adequada para a prestação dos serviços, com fachada devidamente identificada, em consonância com o disposto no art. 5º das DGE c/c art. 4º da Lei 8.935/94, de 18 de novembro de 1994. Estrutura predial: está adaptada para garantir acessibilidade, em consonância com a Lei 10.098/00. Ativo imobilizado: é adequado à prestação dos serviços, de acordo com o art. 61, I, II, III e IV das DGE. Legislação atual à disposição do cliente: a Delegatária declarou que cumpre com o que estipula o art. 65 das DGE. Cópia de segurança: com relação ao cumprimento dos requisitos exigidos no Provimento n° 74/2018 do CNJ, a Delegatária declarou que o servidor está virtualizado e gerando pontos de restauração de forma automatizada, e que, ao fim do expediente, é feita um cópia integral de todas as configurações, arquivos e programas instalados no servidor em uma mídia no servidor e fora dele em um armazenamento de rede (NAS), além do envio

dos arquivos para uma nuvem. Certidão de tributos: a Delegatária apresentou a certidão negativa de tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, cumprindo o previsto no art. 2º do Decreto nº 8.302 de 04 de setembro de 2014 (Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014) e Provimento nº 45/2015-CNJ. Impostos: a responsável apresentou as guias de recolhimento do imposto de renda quitadas por meio do carnê-leão, de acordo com o art. 81, VIII, das DGE. Documentos da vida funcional da Delegatária: são mantidos na sede da serventia, conforme o art. 81 II, das DGE. Prepostos: são funcionários da serventia: 1) Luiz Ailton Cavatti de Souza (Tabelião Substituto); 2) Aline Musskopf (Escrevente autorizada); 3) Rozângela Júlia Sost da Silva (Escrevente Autorizada); 4) Elizabeth Cavatti (Auxiliar de Cartório); 5) Rarissa Nunes da Silva (Auxiliar de Cartório); e 5) Dândara Hillory de Souza Calisto (Auxiliar de Cartório). Livro de Visitas e Correições: A unidade possui o Livro de Visitas e Correições, de acordo com os artigos 76, III e 31, §§ 1º, 2º e 3º das DGE. **2. DISPOSIÇÕES GERAIS** - Termos de Abertura: de acordo com o art. 77, inciso V das DGE. Correio Eletrônico e Malote Digital: a Delegatária declarou que abre, diariamente, a caixa de mensagens do correio eletrônico, bem como o Malote Digital, de acordo com o artigo 83, § 2º, das DGE. Ela informou à equipe correcional que utiliza o seguinte e-mail: civilenotas_cerejeiras@tjro.jus.br. Assinaturas: estão conforme os ditames dos arts. 68, II e VIII, 71 e 142 das DGE. Espaço em branco: de acordo com os incisos III e VIII do artigo 68 das DGE. **3 - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS** - Livro em uso: a) Livro "A" – registro de nascimento, A-66, fl. 107; b) Livro "B" – Registro de Casamento, B-27, fl. 109; c) Livro "B" – Auxiliar registro de casamento, B-Aux-004, fl. 162; d) Livro "C" – registro de óbito, C-009, fl. 231; e) Livro "C-AUX" - Registro de óbito Auxiliar, CAUX-002, fl. 009; f) Livro "D" – registro de proclamas, D-022, fl. 121; Livro "E" - Registros Especiais, E-007 , fl. 199. Juíza de Paz e Suplentes: Ana Maria Cavassani da Silva (Titular), Angela Maria Sost Teixeira (1ª Suplente) e Lucimar de Souza (2ª Suplente) - Portaria n. 278/2017. Escrituração: os assentos são escriturados nos moldes dos arts. 621, 629, 630, 631 e 633 das DGE e art. 37, da Lei 6.015/73. Nascimento: os registros estão de acordo com os artigos 645 a 658 das DGE. Verificamos que a serventia observa a obrigatoriedade da opção da naturalidade do registrando, em conformidade com o que dispõe o art. 652, XIII da DGE e art. 54 §4º da Lei n. 6015/73. Escrituração do Casamento: de acordo com o previsto nos arts. 1.534 e 1.536 do CC. Celebração do Casamento: A celebração está sendo realizada nos termos dos artigos 1.534 e 1.535 do Código Civil, e art. 741 a 745 da DGE. Óbito: conforme os arts. 77-81, 87, 88 da Lei nº 6.015/73, 757, 758, 759, 760, das DGE. Classificadores: a serventia adota os classificadores obrigatórios nos termos dos arts. 623, 626 e 632 das DGE. Retificação: são processados judicialmente na forma legal (arts. 109 e 110 da Lei nº 6.015/73) e nos moldes dos arts. 803 a 805 das DGE. Comunicados: constatamos a ausência do comunicado à Circunscrição de Recrutamento Militar referente a março/2020 (Parte IV, item 4 do Formulário). **4 - TABELIONATO DE NOTAS** – Livros em uso: a) Livro de Escrituras n. 073-N, fl. n. 064, b) Livro de Procurações n. 149-P, fl. 157; c) Livro de Substabelecimento de Procurações n. 032-S, fl. 103. Livros: de acordo com os artigos 67, §§ 4º, 5º, 368 das DGE. Lavratura de escritura: segue os requisitos constantes nos arts. 392, 396 e 397 das DGE e 215, § 1º, I, IV, V, e VI do Código Civil. Cartão de assinatura: de acordo com os requisitos constantes no artigo 595, das DGE. Controle de reconhecimento de veículo: de acordo com o 598, §3º das DGE. Certificação: conforme o art. 374, das DGE. DOI: estão sendo

comunicadas à RFB conforme disciplina o art. 427 das DGE. Procuração: segue os requisitos constantes nos artigos 522 e seguintes das DGE. Comunicados: a serventia não encaminhou o comprovante de envio dos comunicados à CNSIP (Parte VII, item 6 do Formulário). **5 – FISCALIZAÇÃO DE CUSTAS, EMOLUMENTOS, SELOS, LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA E REMESSAS DE DADOS PELO SIGEXTRA:** 5.1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS: a fiscalização virtual foi realizada com base em relatórios extraídos do Sistema de Informações Gerencias do Extrajudicial – SIGEXTRA e do Sistema de Arrecadação de Custas – SIAC, bem como da análise de livros, processos e documentos, disponibilizados pela Delegatária nos autos SEI nº 0003793-44.2020.8.22.8800, necessários para constatar se as atividades desenvolvidas pela responsável da serventia, especialmente nas questões relacionadas ao cumprimento da tabela de emolumentos, custas e selo, ao controle do estoque e utilização dos selos de fiscalização, lançamentos no livro de registro auxiliar da receita e da despesa e a verificação das remessas das informações à Corregedoria-Geral, por meio do Sistema de Informações Gerenciais do Extrajudicial – SIGEXTRA obedecem às orientações contidas nas Diretrizes Gerais dos Serviços Notariais e de Registro e demais normas afetas aos serviços prestados. 5.2. NORMAS DE APLICAÇÃO GERAL: em conformidade com as normas emanadas da Corregedoria Geral da Justiça. 5.3. ANÁLISE DO RESUMO DOS ATOS REMETIDOS AO BANCO DE DADOS DO SIGEXTRA: por meio do sistema supracitado foi extraído o Relatório de Monitoramento nº H5-01082018-30092020, disponibilizado à Serventia, no dia 16/10/2020, visando subsidiar a correição, com apontamentos nos itens 1, 3, 5, 7, 8.3 e 8.7 do relatório. A Delegatária justificou/esclareceu as inconsistências detectadas, assim como informou que foram adotadas medidas para a regularização dos itens conforme foram comunicadas, saneando as irregularidades apontadas no referido relatório. 5.4. REGISTRO CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS: foram analisados por amostragem registros constantes dos livros n° A-66, B-21, B-25, B-27, C-09 e E-07 assim como alguns processos de habilitação de casamento, estando de acordo com as normas vigentes. 5.5. TABELIONATO DE NOTAS: foram analisados por amostragem os livros n° 148-P e 72-N, assim como cópias de atos de balcão, constatando-se a devida regularidade de acordo com as normas vigentes. 5.6. LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA: a fiscalização dos registros das receitas e das despesas no livro caixa do SIGEXTRA, ocorreu no dia 16/10/2020, elaborando-se o Relatório nº 62/2020-SEFIEX/DIFIS/DEAR/SOF/PRESI/TJRO, disponibilizado a serventia no mesmo dia, em que se constatou as seguintes ocorrências: III.1 - Registros de Despesas Lançadas Fora do Prazo, III.2 - Despesas Pessoal com GPS da Delegatária, III.3 - Despesas Duplicada e Com Divergência e III.4 - Despesas com Multas e Juros. Por sua vez, a Tabeliã informou que passará a adotar as recomendações do referido relatório, registrando as despesas tempestivamente, assim como estornou todas as despesas apontadas como inadequadas registradas no livro diário auxiliar, restando, por ora, saneados os apontamentos. Com relação ao livro caixa, referente ao exercício de 2019, foi devidamente encaminhado em mídia digital, por meio do Ofício nº 024/2020/ORCPNTN, recebido em 06/02/2020, para visto do Juízo corregedor Permanente da Comarca, nos moldes do § 2º do art. 84, das DGE. **6 – DETERMINAÇÕES** - Diante das ocorrências apontadas, o Juiz Corregedor Permanente determinou que sejam tomadas as seguintes providências: **6.1 (GERAL)** Esclarecer sobre a cópia digital dos livros obrigatórios previstos em lei a partir de 1980 (Parte III, item 4 do Formulário), informando quais ainda não foram digitalizados e qual a previsão para

cumprimento integral de tal atividade. **6.2 (RCPN)** Encaminhar o comprovante de envio do comunicado à Circunscrição de Recrutamento Militar referente a março/2020 (Parte IV, item 4 do Formulário). **6.3 (TN)** Encaminhar o comprovante de envio dos comunicados à CNSIP (Parte VII, item 6 do Formulário). **6.4 (TN)** Informar a quantidade de escrituras de inventários e divórcios que envolvem partes representadas pela Defensoria Pública e beneficiárias da justiça gratuita lavradas nos últimos 12 meses (Parte VII, item 10 do Formulário). **7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS** – O Juiz Corregedor Permanente determinou que a responsável encaminhe a resposta das determinações, acompanhada de todos os documentos comprobatórios, à Corregedoria Geral de Justiça via SEI, de forma organizada, por ordem de item das determinações contidas na presente ata, com as páginas devidamente numeradas e rubricadas, sob pena de devolução. Determinou ainda que, **no tocante à regularização dos itens 6.1 a 6.4** deverá ser comunicada e comprovada à Corregedoria Geral da Justiça, no prazo de 30 dias. Por seu turno, o Juiz Auxiliar da Corregedoria submeterá a presente ata à apreciação e homologação do Corregedor-Geral da Justiça. O prazo correrá a partir da publicação da homologação da Ata no Diário de Justiça Eletrônico e a comunicação dar-se-á por meio do processo SEI. Registra-se que no decorrer da correição, os trabalhos foram realizados com discrição e urbanidade sem maiores contratempos, e as solicitações virtuais realizadas pela equipe correcional foram prontamente atendidas pela serventia. Todas as determinações e orientações estão expressas na ata. Nada mais havendo, aos três dias do mês de novembro de dois mil e vinte (03/11/2020), às 17:00h, lavrou-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo magistrado Dr. Artur Augusto Leite Júnior, Juiz Corregedor Permanente, pela Delegatária Sra. Maria Bernadete Cavatti e pelos auxiliares da Corregedoria Moisés Victor Pessoa Santiago, Joás Bispo de Amorim, Dainy Giacomin Barbosa, Stefanny Fernanda dos Santos Kotti, André de Souza Coelho, Lanna Fabianny Silva Araújo e Simone Cristiane Scarabel.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Bernardeti Cavatti**, **Delegatária**, em 11/11/2020, às 17:33 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MOISÉS VICTOR PESSOA SANTIAGO**, **Diretor (a) de Divisão**, em 13/11/2020, às 11:11 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **STEFANNY FERNANDA DOS SANTOS KOTTI**, **Assessor (a) Jurídico (a)**, em 16/11/2020, às 07:39 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ DE SOUZA COELHO**, **Chefe de Seção**, em 18/11/2020, às 08:11 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **SIMONE CRISTIANE SCARABEL**, **Técnico (a) Judiciário (a)**, em 18/11/2020, às 08:30 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LANNA FABIANNY SILVA ARAUJO**, **Analista Judiciário (a)**, em 18/11/2020, às 09:14 (horário de

Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ARTUR AUGUSTO LEITE JUNIOR**, **Juiz (a) de Direito**, em 18/11/2020, às 11:55 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **JOÁS BISPO DE AMORIM**, **Assistente Técnico (a) II**, em 18/11/2020, às 12:31 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **DAINY GIACOMIN BARBOSA**, **Diretor (a) de Divisão**, em 18/11/2020, às 12:31 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei, informando o código verificador **1935640** e o código CRC **53F926D8**.

Referência: Processo nº 0003793-44.2020.8.22.8800

SEI nº 1935640/versão3

Diário da Justiça Eletrônico nº 218
Disponibilização: 23/11/2020
Publicação: 23/11/2020

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

DECISÃO - CGJ Nº 762/2020

Assunto: Ata de Correição realizada no Ofício de Registro Civis das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Cerejeiras/RO.

Vistos etc.

Homologo a ata de correição ordinária realizada período de 05 a 30 de outubro de 2020 no **Ofício de Registro Civis das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Cerejeiras/RO**, deflagrada pela Portaria 064/2020, publicada no DJE n. 177/2020 de 21/09/2020, conforme processo SEI 0003793-44.2020.8.22.8800.

Publique-se.

Des. Valdeci Castellar Citon
Corregedor Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **VALDECI CASTELLAR CITON**, **Corregedor (a) Geral da Justiça**, em 19/11/2020, às 17:54 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei, informando o código verificador **1954731** e o código CRC **99B524F7**.

Referência: Processo nº 0003793-44.2020.8.22.8800

SEI nº 1954731/versão2